



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 16 /2018.

Dispõe sobre a inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município o imóvel denominado “Sítio Cidade”, matrícula nº 22.030 junto ao C.R.I. desta Comarca, com área total de 10,4500 ha, de propriedade de Teixeira e Teixeira Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.168.417/0001-99, e encontra-se situado dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.639.244,96m e E 381.694,73m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 227°42'39" e 7,57 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.639.239,87m e E 381.689,13m; 226°49'20" e 13,34 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.639.230,74m e E 381.679,40m; 227°17'12" e 16,66 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.639.219,44m e E 381.667,16m; 229°20'17" e 21,50 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.639.205,43m e E 381.650,85m; 231°06'33" e 24,78 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.639.189,87m e E 381.631,56m; 236°31'41" e 27,67 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.639.174,61m e E 381.608,48m; 232°49'27" e 16,10 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.639.164,88m e E 381.595,65m; 232°13'11" e 14,85 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.639.155,78m e E 381.583,91m; 237°52'50" e 10,12 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.639.150,40m e E 381.575,34m; 230°03'06" e 7,71 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.639.145,45m e E 381.569,43m; 233°50'15" e 8,42 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.639.140,48m e E 381.562,63m; 239°56'10" e 16,49 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.639.132,22m e E 381.548,36m; 236°50'30" e 17,33 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.639.122,74m e E 381.533,85m; 230°10'50" e 15,90 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.639.112,56m e E 381.521,64m; 237°27'05" e 13,64 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.639.105,22m e E 381.510,14m; 236°39'48" e 15,29 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.639.096,82m e E 381.497,37m; 234°22'47" e 20,49 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.639.084,89m e E 381.480,72m; 181°36'17" e 22,35 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.639.062,55m e E 381.480,09m; 174°11'38" e 14,93 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.639.047,70m e E 381.481,60m; 173°26'26" e 10,68 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.639.037,09m e E 381.482,82m; 178°18'55" e 4,76 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.639.032,33m e E 381.482,96m; 282°05'33" e 7,78 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.639.033,96m e E 381.475,35m; 269°32'03" e 7,99 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.639.033,90m e E 381.467,36m; 248°42'10" e 4,11 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.639.032,40m e E 381.463,53m; 270°59'03" e 12,69 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.639.032,62m e E 381.450,84m; 264°54'55" e 17,49 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.639.031,07m e E 381.433,42m; 275°49'37" e 17,14 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.639.032,81m e E 381.416,37m; 284°33'03" e 13,77 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.639.036,27m e E 381.403,04m; 275°49'41" e 6,30 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.639.036,91m e E 381.396,77m; 279°32'44" e 9,05 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.639.038,41m e E 381.387,85m; 288°43'29" e 8,75 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.639.041,22m e E 381.379,56m; 310°03'39" e 3,45 m até



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

o vértice 33, de coordenadas N 7.639.043,44m e E 381.376,92m; 285°50'40" e 5,46 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.639.044,93m e E 381.371,67m; 303°08'19" e 4,61 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.639.047,45m e E 381.367,81m; 307°25'54" e 4,08 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.639.049,93m e E 381.364,57m; 298°28'19" e 3,63 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.639.051,66m e E 381.361,38m; 198°32'13" e 3,55 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.639.048,29m e E 381.360,25m; 200°56'34" e 2,60 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.639.045,86m e E 381.359,32m; 205°31'12" e 4,16 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.639.042,11m e E 381.357,53m; 262°18'53" e 6,79 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.639.041,20m e E 381.350,80m; 292°14'12" e 84,56 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.639.073,20m e E 381.272,53m; 290°15'08" e 23,83 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.639.081,45m e E 381.250,17m; 290°17'23" e 16,12 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.639.087,04m e E 381.235,05m; 290°06'36" e 11,58 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.639.091,02m e E 381.224,18m; 292°09'15" e 14,48 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.639.096,48m e E 381.210,77m; 292°30'50" e 29,12 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.639.107,63m e E 381.183,87m; 2°42'18" e 11,44 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.639.119,06m e E 381.184,41m; 358°53'32" e 3,62 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.639.122,68m e E 381.184,34m; 5°47'52" e 3,27 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.639.125,93m e E 381.184,67m; 3°04'41" e 8,75 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.639.134,67m e E 381.185,14m; 0°04'48" e 14,31 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.639.148,98m e E 381.185,16m; 353°00'29" e 5,34 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.639.154,28m e E 381.184,51m; 355°44'38" e 4,31 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.639.158,58m e E 381.184,19m; 344°29'07" e 3,29 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.639.161,75m e E 381.183,31m; 357°45'38" e 1,79 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.639.163,54m e E 381.183,24m; 5°37'25" e 4,59 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.639.168,11m e E 381.183,69m; 6°09'47" e 4,28 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.639.172,37m e E 381.184,15m; 9°53'38" e 2,62 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.639.174,95m e E 381.184,60m; 17°35'33" e 2,15 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.639.177,00m e E 381.185,25m; 15°06'23" e 3,38 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.639.180,26m e E 381.186,13m; 2°18'57" e 2,72 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.639.182,98m e E 381.186,24m; 15°28'35" e 3,86 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.639.186,70m e E 381.187,27m; 356°50'01" e 7,06 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.639.193,75m e E 381.186,88m; 352°10'26" e 7,20 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.639.200,88m e E 381.185,90m; 345°04'35" e 4,70 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.639.205,42m e E 381.184,69m; 2°25'27" e 8,75 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.639.214,16m e E 381.185,06m; 357°21'27" e 5,21 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.639.219,36m e E 381.184,82m; 9°20'39" e 11,95 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.639.231,15m e E 381.186,76m; 7°08'13" e 5,96 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.639.237,06m e E 381.187,50m; 355°10'49" e 4,86 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.639.241,91m e E 381.187,09m; 355°01'32" e 2,32 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.639.244,22m e E 381.186,89m; 357°06'20" e 7,13 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.639.251,34m e E 381.186,53m; 1°18'38" e 9,18 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.639.260,52m e E 381.186,74m; 13°23'04" e 6,61 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.639.266,95m e E 381.188,27m; 11°08'43" e 7,50 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.639.274,31m e E 381.189,72m; 359°16'03" e 10,95 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.639.285,26m e E 381.189,58m; 352°05'42" e 7,56 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.639.292,75m e E 381.188,54m; 3°05'50" e 5,12



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

## **Estado de Minas Gerais**

m até o vértice 78A, de coordenadas N 7.639.297,86m e E 381.188,82m; 89°02'41" e 580,09 m até o vértice 103A, de coordenadas N 7.639.307,53m e E 381.768,83m; 230°57'15" e 9,67 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.639.301,44m e E 381.761,32m; 233°57'30" e 14,80 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.639.292,73m e E 381.749,35m; 236°53'46" e 5,69 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.639.289,62m e E 381.744,58m; 231°05'51" e 14,38 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.639.280,59m e E 381.733,39m; 227°33'03" e 10,33 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.639.273,62m e E 381.725,77m; 227°12'37" e 12,10 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.639.265,40m e E 381.716,89m; 227°11'23" e 22,76 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.639.249,93m e E 381.700,19m; 227°42'39" e 7,38 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de abril de 2018.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal